



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 193/2002

Mimoso de Goiás, 19 de novembro de 2002.

“Autoriza abertura de créditos especiais e suplementares e dá outras providências...”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abrir crédito especial no orçamento do presente exercício, até o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para cobertura das seguintes despesas:

08.243.122.2.13-1 – Execução do Programa Agente Jovem

3.3.90.36.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física .....R\$ 3.100,00

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo autorizado abrir créditos suplementares, no orçamento do presente exercício, até o valor de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixado da Lei Orçamentária vigente.

Parágrafo Único – as dotações e recursos serão indicados em decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Para cobertura dos créditos abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados os recursos definidos na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente anulação de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação a verificar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de novembro de 2002.

  
José de Souza e Silva  
Prefeito Municipal